

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS COM VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE**  
**2015 POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MEC**  
**EDITAL Nº 1 – ACESSO UnB/SiSU 2015, DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

A Universidade de Brasília (UnB), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna pública a seleção para preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos no primeiro semestre de 2015, por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SiSU/MEC).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção para preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos no primeiro semestre de 2015 compreenderá a análise das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2014, por intermédio do SiSU/MEC, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

1.2 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UnB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UnB ao SiSU, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1).

1.3 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1).

**2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no ENEM de 2014, observado o número de vagas oferecido, conforme Anexo I deste edital.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal), o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) outros candidatos de escolas públicas.

2.5 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

**3 DOS REQUISITOS**

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2014.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet e assinalar a opção de IFES (Universidade de Brasília)/sistema/*campus*/curso/turno.

3.4 É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ao Sistema de Cotas para Negros sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://sisualuno.mec.gov.br>, no período a ser divulgado em edital da SESu/MEC, conforme subitem 1.3 deste edital.

**4.2 Para se inscrever no SiSU/MEC, o candidato precisará apenas de seu número de inscrição e senha cadastrados no Enem de 2014.**

4.2.1 Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir seu comprovante.

4.2.2 É permitido ao candidato, durante o período de inscrição, modificar suas opções quantas vezes julgar conveniente. Será considerada válida a última inscrição confirmada.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, a opção de IFES Universidade de Brasília e uma opção de sistema/*campus*/curso/turno.

5.1.1 O candidato poderá indicar uma segunda opção de sistema/*campus*/curso/turno.

5.1.2 É vedada ao candidato a inscrição em mais de um sistema de concorrência para a mesma opção *campus*/curso/turno.

5.2 A opção de sistema será pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.3 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6, 7 e 8.

5.3.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer às vagas reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.3.2 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer às vagas reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
- b) aos outros candidatos de escola pública.

5.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

5.5 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga.

## **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2.2 deste edital estão disponíveis no Anexo II deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo I deste edital.

6.4.1.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo I deste edital, observado o disposto na referida portaria.

6.4.2 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo, no momento do registro, entregar cópia simples em cartório de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

6.4.2.1 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.2.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 6.4.2 deste edital.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas.

6.5.1 No momento do registro, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

6.5.2 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 6.2.3 e 6.4.2 deste edital.

6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.2 O Cespe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

6.8.1 As vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.8.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

6.8.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 6.8.2 deste edital serão ofertadas à Ampla Concorrência (Sistema Universal).

## **7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas de Ampla Concorrência (Sistema Universal) dos respectivos cursos.

## **8 CAMPI UnB – CEILÂNDIA, GAMA E PLANALTINA – DOS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM REGIÕES ABRANGIDAS PELO PROCESSO DE INCLUSÃO (BÔNUS DE 20%)**

8.1 Farão jus ao bônus de 20% no resultado das provas os candidatos aos cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina que concluíram pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades

listadas a seguir, para cada *campus*, caso não sejam eliminados, conforme critérios de avaliação constantes do item 8 deste edital:

a) *Campus* UnB – Ceilândia: abrange as regiões administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Gama, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Brazlândia e SCIA (Estrutural), e os municípios de Padre Bernardo/GO e Águas Lindas de Goiás/GO;

b) *Campus* UnB – Gama: abrange as regiões administrativas de Gama, Santa Maria, Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Samambaia, e os municípios de Luziânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Cidade Ocidental/GO e Santo Antônio do Descoberto/GO;

c) *Campus* UnB – Planaltina: abrange as regiões administrativas de Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Sobradinho II, Itapoã, Paranoá e Varjão, e os municípios de Formosa/GO e Planaltina de Goiás/GO.

8.1.1 Os candidatos que optarem pelo bônus terão a sua nota final na seleção multiplicada por 1,2, antes de se proceder à classificação por sistema/curso de preferência.

8.1.1.1 O candidato que optar pelo bônus concorrerá automaticamente às vagas destinadas à Ampla Concorrência (Sistema Universal).

8.1.2 O candidato deverá indicar no momento de sua inscrição que deseja utilizar o bônus disponibilizado para os cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina.

8.2 Para comprovação da realização de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades citadas, os candidatos deverão entregar, no momento do registro de matrícula, o histórico escolar das séries do ensino médio concluídas na região, acompanhados de declaração ou certificado da escola, atestando a sua localização.

8.3 Os candidatos aos cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina que optarem pelo bônus de 20% e, no momento do registro de matrícula na UnB, não comprovarem ter realizado pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades citadas, na forma do subitem 8.2 deste edital, serão eliminados, perdendo o direito à vaga.

## 9 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2014, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de **0,00 a 1.000,00 pontos**, e ao grupo no qual o curso está classificado (ver quadro constante do Anexo I), segundo a fórmula  $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN)/13$ , para o Grupo I, e  $NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN)/13$ , para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

### 9.1.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

### 9.1.2 Grupo II

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

9.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 deste edital.

9.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 9.2 deste edital será considerado classificado.

9.4 O candidato eliminado na forma do subitem 9.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

9.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 9.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

9.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

9.7 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1).

9.7.1 O resultado na primeira chamada do SiSU poderá ser consultado nos endereços eletrônicos <http://sisualuno.mec.gov.br> e [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1) e na Central de Atendimento do MEC, por meio do telefone 0800-616161.

9.8 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga, ou, ainda, não comprovarem as exigências estabelecidas de acordo com o sistema de vagas escolhido.

9.8.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira chamada do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

9.8.2 Para constar da lista de espera de que trata o subitem 9.8 deste edital, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante período a ser divulgado no edital citado no subitem 1.3 deste edital.

9.9 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

9.9.1 A partir da terceira chamada, caso ocorra, o candidato constante da lista de espera deverá acessar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1), no período das **9 horas do dia 21 de fevereiro de 2015 às 18 horas do dia 22 de fevereiro de 2015**, para confirmar o interesse à vaga.

9.9.2 Os candidatos que não confirmarem o interesse à vaga na forma do subitem anterior estarão eliminados do certame.

9.10 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado na seleção para o mesmo curso em que está matriculado e comparecer para fazer o registro de matrícula, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no certame.

9.11 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

## **10 DO REGISTRO ACADÊMICO**

10.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

10.2 Os candidatos selecionados deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

10.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

10.4 O registro de candidatos selecionados far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

10.4.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.

10.4.1.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

10.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 7 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

10.4.3 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

10.5 A documentação prevista no subitem 10.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA.

10.6 Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

10.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

10.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

10.9 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

10.9.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

10.10 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 10.4 deste edital.

10.11 O registro e matrícula nos cursos da UnB serão realizados no período e nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1) em data oportuna.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

11.2 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº

21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UnB.

11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, no Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1), eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11.5 O Cespe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.6 O Cespe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/acessosisu_15_1).

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação da UnB (DEG/UnB).

MAURO LUIZ RABELO  
Decano de Ensino de Graduação



## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS 1º/2015 – SiSU

Grupo	Campus/turno/curso	Sistema de vagas						Ampla Concorrência (Universal)	Total de vagas
		Cotas para Negros da UnB	Cotas para Escolas Públicas						
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo				
			PPI *	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI			
<b>Campus Darcy Ribeiro</b>									
	<b>Diurno</b>								
I	Administração	2	4	2	4	2	16	30	
II	Agronomia	2	5	3	4	3	23	40	
I	Biblioteconomia	1	3	1	3	1	11	20	
II	Biotecnologia	1	3	1	3	1	11	20	
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	1	3	1	3	1	11	20	
I	Ciência Política	2	3	2	3	2	13	25	
II	Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20	
I	Ciências Contábeis	2	4	3	4	3	19	35	
I	Ciências Econômicas	2	3	2	3	2	13	25	
II	Farmácia	1	3	1	3	1	11	20	
I	Ciências Sociais	3	6	3	5	3	25	45	
I	Comunicação Social	2	4	3	4	2	18	33	
I	Direito	2	4	2	4	2	16	30	
II	Educação Física (Bacharelado)	2	3	2	3	2	13	25	
II	Educação Física (Licenciatura)	2	3	2	3	2	13	25	
II	Enfermagem	1	3	1	3	1	11	20	

II	Engenharia Ambiental	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Civil	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia da Computação	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia de Redes de Comunicação	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Elétrica	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Florestal	2	3	2	3	2	13	25
II	Engenharia Mecânica	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Mecatrônica	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Química	1	3	1	3	1	11	20
II	Estatística	1	3	1	3	1	11	20
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
II	Física (Bacharelado/Licenciatura/Física Computacional)	1	3	1	2	1	10	18
II	Geofísica	1	2	1	2	1	8	15
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	2	1	10	18
II	Geologia	1	2	1	2	1	9	16
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Letras - Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)	1	2	1	2	1	8	15
I	Letras – Francês (Bacharelado/Licenciatura)	1	2	1	2	0	7	13
I	Letras – Inglês (Bacharelado/Licenciatura)	1	2	1	2	0	5	11
I	Letras – Português (Bacharelado/Licenciatura)	1	2	1	2	1	8	15
I	Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (L)	1	2	1	2	1	8	15
I	Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	1	2	0	2	0	4	9
I	Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	1	2	1	2	0	5	11

II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	2	1	10	18
II	Medicina	1	3	1	2	1	10	18
II	Medicina Veterinária	1	3	1	3	1	11	20
I	Museologia	1	2	1	2	1	9	16
II	Nutrição	1	2	1	2	1	9	16
II	Odontologia	1	2	1	2	1	8	15
I	Pedagogia	2	5	3	4	3	21	38
II	Psicologia	2	3	2	3	2	13	25
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	1	2	1	2	1	9	16
II	Química (Bacharelado)	1	2	1	2	1	9	16
I	Relações Internacionais	2	3	2	3	2	13	25
I	Serviço Social	1	3	1	3	1	11	20
I	Turismo	1	3	1	3	1	11	20
	<b>Total – Diurno</b>	<b>67</b>	<b>153</b>	<b>70</b>	<b>146</b>	<b>66</b>	<b>595</b>	<b>1.097</b>
	<b>Noturno</b>							
I	Administração	2	4	2	4	2	16	30
I	Arquivologia	2	3	1	3	1	11	21
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	3	1	3	1	11	20
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Ciências Contábeis	2	4	2	4	2	16	30
II	Farmácia	1	2	1	2	1	8	15
II	Computação (Licenciatura)	2	3	2	3	1	12	23
I	Comunicação Organizacional	1	3	1	3	1	11	20
I	Direito	2	4	2	4	2	16	30
II	Engenharia de Produção	2	3	2	3	2	13	25
I	Filosofia (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
II	Física (Licenciatura)	1	2	1	2	1	9	16
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	2	3	2	3	2	13	25
I	Gestão do Agronegócio	1	3	1	3	1	11	20

	(Bacharelado)							
II	Gestão em Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	3	1	3	1	11	20
I	História (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Letras – Espanhol (Licenciatura)	1	2	1	2	1	8	15
I	Letras – Japonês (Licenciatura)	1	2	1	2	1	7	14
I	Letras – Português (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Letras – Tradução – Espanhol (Bacharelado)	1	2	1	2	1	8	15
II	Matemática (Licenciatura)	1	2	1	2	1	9	16
I	Pedagogia	2	3	1	3	1	11	21
II	Química (Licenciatura)	1	2	1	2	1	9	16
I	Serviço Social	1	3	1	3	1	11	20
I	Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	3	1	3	1	11	20
	<b>Total – Noturno</b>	<b>33</b>	<b>71</b>	<b>31</b>	<b>71</b>	<b>30</b>	<b>276</b>	<b>512</b>
	<b>Total – Campus Darcy Ribeiro</b>	<b>100</b>	<b>224</b>	<b>101</b>	<b>217</b>	<b>96</b>	<b>871</b>	<b>1.609</b>
<b>Campus Ceilândia</b>								
II	Enfermagem	2	3	2	3	2	13	25
II	Fisioterapia	2	3	2	3	2	13	25
II	Saúde Coletiva	2	4	2	4	2	16	30
II	Farmácia	2	3	2	3	2	13	25
II	Fonoaudiologia	1	3	1	2	1	10	18
II	Terapia Ocupacional	2	3	2	3	2	13	25
	<b>Total – FCE</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>11</b>	<b>18</b>	<b>11</b>	<b>78</b>	<b>148</b>
<b>Campus Gama</b>								
II	Engenharia **	7	16	11	15	11	80	140
	<b>Total – FGA</b>	<b>7</b>	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>80</b>	<b>140</b>

<b>Campus Planaltina</b>								
<b>Diurno</b>								
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	2	3	2	3	2	13	25
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
<b>Total – Diurno</b>		<b>3</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>24</b>	<b>45</b>
<b>Noturno</b>								
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	3	1	3	1	11	20
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
<b>Total – Noturno</b>		<b>2</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>40</b>
<b>Total – FUP</b>		<b>5</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>46</b>	<b>85</b>
<b>Total geral</b>		<b>123</b>	<b>271</b>	<b>128</b>	<b>262</b>	<b>123</b>	<b>1.075</b>	<b>1.982</b>

\* PPI – pretos, pardos ou indígenas.

\*\* A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB – Gama é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no SiSU será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

## ANEXO II

### **PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo ENEM ou ENCCEJA ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012**

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de baixa renda, deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração original, conforme anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 – Declaração de Veracidade das Informações.

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no 1º Acesso UnB/SISU 2015, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (1º Acesso UnB/SISU 2015)  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) outubro: R\$ _____	1) setembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) outubro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) novembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (1º Acesso UnB/SISU 2015)  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) outubro: R\$ _____	1) setembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) outubro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) novembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### ANEXO II.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (1º Acesso UnB/SiSU 2015)  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) outubro: R\$ _____	1) setembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) outubro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) novembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO II.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (1º Acesso UnB/SiSU 2015)

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) outubro: R\$ _____	1) setembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) outubro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) novembro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO II.6

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no 1º Acesso UnB/SISU 2015, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por  
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,  
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro  
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº  
18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato